SUPLEMENTO AO DIPLOMA

1. INFORMAÇÕES SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Apelidos(s)

Marques Teixeira

1.2 Nome(s) próprio(s)

Diogo

1.3 Data de nascimento (dia/mês/ano)

15/09/2000

1.4 Número ou código de identificação do estudante e número de documento de identificação

Número de estudante: **8344**
Tipo de documento de identificação: **Cartão de cidadão**
Número de documento de identificação: **30285443**

2. INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1 Designação da qualificação e título que confere (na língua original)

Licenciatura em Enfermagem

Título de licenciado

2.2 Principais áreas de estudo da qualificação

Ciências da Saúde (CSAU)
Ciências Sociais (CSOC)
Enfermagem (ENF)

2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado (na língua original)

Escola Superior de Enfermagem do Porto
Instituição pública de ensino superior politécnico

2.4 Língua de aprendizagem e de avaliação

Língua portuguesa
As unidades curriculares de língua estrangeira são ministradas e avaliadas na língua correspondente.

Este suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO / CEPES. A finalidade deste suplemento é fornecer dados independentes e suficientes para promover a transparência internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional das qualificações (diplomas, graus, certificados etc.). O suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, do nível, do contexto, do conteúdo e do estatuto dos estudos efetuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou na carta de curso original, ao qual o suplemento se apensa. Este último está isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento.

Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

3. INFORMAÇÃO SOBRE O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Nível da qualificação

Ensino superior politécnico, licenciatura, nível ISCED 5, nível EQF 6

3.2 Duração oficial do programa ou ciclo de estudos

8 semestres (6015 horas); 240 ECTS

3.3 Requisitos de acesso

Ensino secundário e provas de ingresso (Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática) ou equivalente, de acordo com a legislação nacional de acesso ao ensino superior.

Pré-requisito de aptidão física e funcional: comunicação interpessoal (ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia).

4. INFORMAÇÃO SOBRE OS CONTEÚDOS E RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Regime de estudos

Diurno, a tempo inteiro.

4.2 Requisitos do programa de estudos

Completar com sucesso o plano de estudos do curso, obtendo um total de 240 ECTS:

- **222 ECTS obrigatórios, nas seguintes áreas científicas:**
  - Enfermagem - 186
  - Ciências da Saúde - 24
  - Ciências Sociais - 12
- **18 ECTS em qualquer uma das áreas científicas acima referidas, à escolha do estudante.**

Aos estudantes do curso é exigida a aquisição das competências estabelecidas pela Ordem dos Enfermeiros para o enfermeiro de cuidados gerais.

4.3 Pormenores do programa de estudos e os créditos obtidos

Ver em anexo as áreas científicas, o total de horas e o número de horas de contacto de cada uma das diferentes modalidades, os ECTS e a classificação obtida em cada uma das unidades curriculares do plano de estudo.

4.4 Sistema de classificação e orientações sobre atribuição das classificações

As classificações atribuem-se de acordo com uma escala inteira de 0 a 20 valores. Para obter aprovação em cada unidade curricular, é necessária a classificação mínima de 10 valores.
A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares. A ponderação de cada unidade curricular coincide com o número de ECTS da mesma unidade curricular.

A classificação final será associada a uma menção qualitativa correspondente a um de quatro graus:

- **10 a 13 valores - Suficiente**
- **14 e 15 valores - Bom**
- **16 e 17 valores - Muito bom**
- **18 a 20 valores - Excelente**

Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Para os diplomados pela Escola Superior de Enfermagem do Porto, no ano lectivo de 2021/2022, foi estabelecida a seguinte correspondência entre a classificação final do curso, no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, e a escala europeia de comparabilidade de classificações:

Escala europeia de comparabilidade de classificações	Escala numérica
A (classificação que permite abranger, nesta classe, 10% dos alunos)	**20 a 16 valores**
B (classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 35% dos alunos)	**15 valores**
C (classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 65% dos alunos)	**14 valores**
D (classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 90% dos alunos)	**13 valores**
E (classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 100% dos alunos)	**12 a 10 valores**

4.5 Classificação final de qualificação e menção qualitativa (na língua original)

14 (catorze) valores

Bom (menção qualitativa)

C (Escala europeia de comparabilidade de classificações)

5. INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Acesso a um nível de estudos superior

O Curso de Licenciatura em Enfermagem permite a candidatura ao segundo ciclo de estudos (Mestrado), conforme descrito no ponto 8 deste suplemento.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, o Curso de Licenciatura em Enfermagem é um dos requisitos impostos à candidatura a cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem.

5.2 Estatuto profissional

Habilita ao exercício de funções de Enfermeiro, após atribuição do respetivo título profissional pela Ordem dos Enfermeiros.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Informações complementares

Realizou na Escola Superior de Enfermagem do Porto, no âmbito do programa de estudos, ensinos clínicos / estágio, nas instituições de saúde /serviços:

- Ensino clínico em meio hospitalar, no total de 375 horas, em:
  - Centro Hospitalar Universitário do Porto - Serviço de Neurocirurgia
- Ensino clínico: cirurgia, no total de 375 horas, em:
  - Cirurgia - Instituto Português de Oncologia
- Ensino clínico: cuidados continuados na comunidade, no total de 190 horas, em:
  - UCC - ACES Grande Porto V - Porto Ocidental
- Ensino clínico: enfermagem comunitária, no total de 190 horas, em:
  - ARS Norte - Departamento de Saúde Pública
- Ensino clínico: internamento em cuidados continuados, no total de 190 horas, em:
  - Unidades de Internamento da Rede de Cuidados Continuado - Ordem da Trindade
- Ensino clínico: medicina, no total de 375 horas, em:
  - Medicina - Centro Hospitalar do Porto
- Ensino clínico: obstetrícia, no total de 190 horas, em:
  - Obstetrícia - Centro Hospitalar do Porto
- Ensino clínico: parentalidade e gravidez, no total de 190 horas, em:
  - UCC - ACES Grande Porto VI - Porto Oriental
- Ensino clínico: pediatria, no total de 190 horas, em:
  - Pediatria - Centro Hospitalar do Porto

Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

- Ensino clínico: saúde familiar, no total de 375 horas, em:
  - USF - ACES Grande Porto VI - Porto Oriental
- Ensino clínico: saúde mental e psiquiatria, no total de 375 horas, em:
  - Psiquiatria - Hospital Magalhães Lemos

Participou na formação "Introdução ao mercado de trabalho: a preparação para a obtenção de emprego", edição 2022, num total de 12 horas.
Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Estudantes da ESEP no período de 11/12/2020 a XX/XX/XXXX.

6.2 Outras fontes de informação

www.esenf.pt
www.dges.mctes.pt/ (Ministério da Educação e da Ciência)
www.naricportugal.pt/NARIC (Sistema Nacional de Ensino Superior)

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO

7.1 Data

24 de julho de 2 022

7.2 Assinatura

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho

7.3 Cargo

Presidente

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

8. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior
Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de **licenciado** ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de **mestre**, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso
Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais
Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:
- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no segundo ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação
Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Sistema de Ensino Superior Português

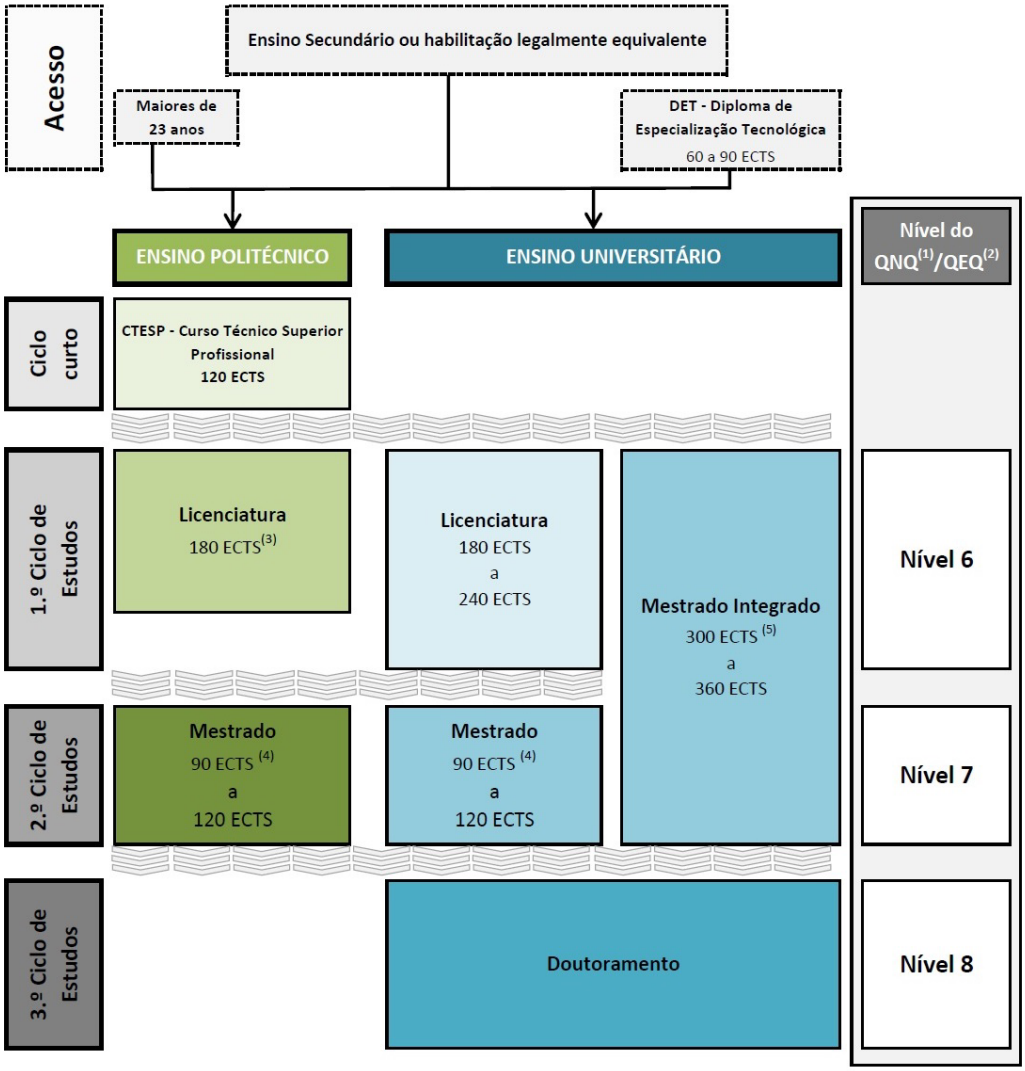

(1) QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.

(2) QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.

(3) Excetuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(4) Excecionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(5) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Diogo Marques Teixeira (8 344)
Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

PROGRAMA DE ESTUDOS

Estudante:	**Diogo Marques Teixeira**
Filho de	**Manuel Alberto de Sousa Teixeira**
e de:	**Maria Goreti Oliveira Marques**
Natural de:	**Espargo - Santa Maria da Feira - Aveiro**
Data de nascimento:	**15-09-2000**
Documento de identificação	**Cartão de cidadão**
	N.º: 30285443 Validade: 31-01-2025

Curso de Licenciatura em Enfermagem

Data de matrícula no curso < **11-09-2018** | **20-07-2022** > Data de conclusão do curso

Código	Denominação	Área científica	Horas totais	Horas de contacto	ECTS	Classificação (0-20)	Classificação EECC	Obs.
UC036	Anatomia	CSAU	75	T: 40	3	18	A	
UC041	Bioquímica e microbiologia	CSAU	75	T: 40	3	16	B	
UC021	Comportamento e relação	ENF	75	T: 14; TP: 12; PL: 15	3	12	E	
UC038	Fisiologia	CSAU	150	T: 62; TP: 20	6	15	A	
UC018	Informação em saúde	ENF	75	T: 18; TP: 22	3	13	C	
UC022	Introdução à enfermagem	ENF	150	T: 46; TP: 20; OT: 15	6	13	B	
UC020	Introdução à investigação	ENF	75	T: 25; TP: 15	3	13	C	
UC024	Introdução à prática clínica I	ENF	150	T: 16; TP: 25; OT: 40	6	13	B	
UC049	Língua gestual portuguesa	CSOC	75	T: 40	3	14	B	
UC013	Parentalidade	ENF	150	T: 46; PL: 36	6	12	C	
UC042	Psicologia da saúde	CSOC	150	T: 56; TP: 25	6	14	C	
UC014	Saúde do adulto e do idoso	ENF	150	T: 46; TP: 35	6	13	B	
UC043	Socioantropologia da saúde	CSOC	150	T: 52; TP: 30	6	12	E	
UC001	A pessoa dependente e os familiares cuidadores	ENF	150	T: 18; TP: 16; PL: 40	6	11	E	
UC023	Bioética e ética em enfermagem	ENF	75	T: 16; TP: 16; OT: 6	3	13	C	
UC037	Farmacologia	CSAU	75	T: 38	3	18	A	
UC004	Gestão da doença e dos regimes terapêuticos	ENF	150	T: 40; TP: 20; OT: 15	6	14	C	
UC009	Intervenções resultantes de prescrições	ENF	150	T: 10; TP: 25; PL: 40	6	15	A	
UC019	Introdução à gestão em enfermagem	ENF	75	T: 22; TP: 15	3	11	E	
UC025	Introdução à prática clínica II	ENF	150	T: 10; TP: 25; OT: 40	6	16	A	
UC026	Introdução à prática clínica III	ENF	150	T: 10; TP: 25; OT: 40	6	14	C	
UC039	Patologia I	CSAU	150	T: 75	6	16	A	
UC040	Patologia II	CSAU	75	T: 38	3	15	B	
UC007	Respostas corporais à doença I	ENF	150	T: 20; TP: 15; PL: 40	6	13	D	
UC008	Respostas corporais à doença II	ENF	150	T: 20; TP: 15; PL: 40	6	14	C	
UC183	Ensino clínico: cirurgia	ENF	375	TP: 16; OT: 10; E: 224	15	13	D	
UC182	Ensino clínico: enfermagem comunitária	ENF	190	TP: 8; OT: 5; E: 112	7,5	16	B	
UC184	Ensino clínico: medicina	ENF	375	TP: 16; OT: 10; E: 224	15	15	B	
UC185	Ensino clínico: parentalidade e gravidez	ENF	190	TP: 8; OT: 5; E: 112	7,5	15	B	
UC181	Ensino clínico: saúde familiar	ENF	375	TP: 16; OT: 10; E: 224	15	14	D	

Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Código	Denominação	Área científica	Horas totais	Horas de contacto	ECTS	Classificação (0-20)	Classificação EECC	Classificação Obs.
UC034	Ensino clínico em meio hospitalar	ENF	375	E: 250	15	16	C	
UC186	Ensino clínico: cuidados continuados na comunidade	ENF	190	TP: 8; OT: 5; E: 112	7,5	15	C	
UC187	Ensino clínico: internamento em cuidados continuados	ENF	190	TP: 8; OT: 5; E: 112	7,5	15	C	
UC190	Ensino clínico: obstetrícia	ENF	190	TP: 8; OT: 5; E: 112	7,5	16	B	
UC189	Ensino clínico: pediatria	ENF	190	TP: 8; OT: 5; E: 112	7,5	14	D	
UC188	Ensino clínico: saúde mental e psiquiatria	ENF	375	T: 10; TP: 10; OT: 18; E: 212	15	17	B	

LEGENDA

Áreas científicas

CSAU	Ciências da Saúde
CSOC	Ciências Sociais
ENF	Enfermagem

Contacto

E	Estágio
OT	Orientação tutorial
PL	Prática laboratorial
T	Teórica
TP	Teórico-prática

Verificação da autenticidade do documento em https ://www.esenf.pt/validadoc com o código AA8E1DAED68D